



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2009

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

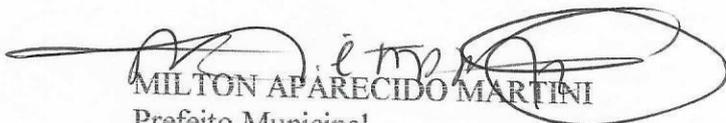
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores Luiz Carlos de Aguiar e Cilas Souza Moraes.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **AVENIDA IPANEMA**, em toda a sua extensão, nos Jardins Mercúrio e Jaqueline.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 192/2008 de 25/11/2008.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal